



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CIS-AMAVI”, representada pelo seu Presidente Sr. CESAR LUIZ CUNHA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 379.381.009-78, residente e domiciliado na Rua Leopoldo da Cunha, Nº 115, Centro, Agronômica/SC, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, nas Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014, na Lei nº 8.666/1993 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI**, nas condições previstas neste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI sito à Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos [www.amavi.org.br/cis](http://www.amavi.org.br/cis) e através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**2.1. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 02 de maio de 2018.**

**2.2. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 02 de maio de 2018.**

**2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.**

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.

**2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.**

2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DO OBJETO:**

3.1. Formalização de Registro de Preços visando o fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e materiais para atendimento de demanda judicial, através do Sistema de Registro de Preços, conforme



especificações contidas neste Edital.

3.2. A quantidade estimada dos medicamentos, suplementos alimentares e materiais a serem fornecidos e suas especificações estão previstas no Anexo I deste Edital.

3.3. O fornecimento dos medicamentos, suplementos alimentares e materiais deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Compra emitidas pelos Municípios Consorciados.

3.4. As empresas contratadas terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Contratantes Consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo II, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os Municípios Consorciados enviarão as Ordens de Compra às empresas contratadas através de sistema próprio do consórcio a ser disponibilizado para acesso via web, onde ficarão registradas as datas de recebimento das solicitações.

3.6. Os Municípios Contratantes não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 16 da Resolução CIS-AMAVI nº 040/2014.

#### **4 - DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:**

4.1 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI:

I – **MUNICÍPIO DE AGROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos pioneiros, 109 – Centro, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Urbano José Dalcanale.

II - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cesar Luiz Cunha;

III – **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, 1030 – centro, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Miguel Rodermel;

IV - **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alfonso Maria Souza;

V - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 - Centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nildo Melmestet;

VI - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15 - centro, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Marli Goretti Kammers;

VII – **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 – centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nerci Barp

VIII – **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getulio Vargas, 70 – Centro, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Poffo;

IX - **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86 – centro, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, João Schwambach;

X – **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing,, 40 – centro, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Osni Francisco de Fragas;

XI – **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de junho, 13 – centro, na cidade de Jose Boiteux, representado por seu Prefeito



Municipal, Sr. Jonas Pudewell;

XII - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Marchi;

XIII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcionei Hillesheim;

IX - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Luiz Paisan;

XV - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Longen;

XVI - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz;

XVII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10 - centro, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Virtuoso;

XVIII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 – centro, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo;

XIX – **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Preis;

XX - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Humberto Pessatti;

XXI – **MUNICÍPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua do Santuário, 162 – Centro, na cidade de Saleté, representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> Solange Aparecida Bitencourt Schlichting;

XXII - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitzzarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> Valquiria Schwarz;

XXIII - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Almir Reni Guski;

XXIV - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro, na cidade de Trombudo Central, representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> Geovana Gessner;

XXV - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180 – Centro, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz;

XXVI - **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy.

XXVII – **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520 - centro, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, César Panini;

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital

e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Não será aceita a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, eis que o certame será por item e os preços não serão atrativos ao consórcio.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTALDECOMPRASPUBLICAS.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIS-AMAVI, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIS-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada item proposto, respeitando, no caso dos medicamentos, a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, obedecendo as especificações técnicas

constantes no Anexo I.

**7.2.1. Os preços propostos para os medicamentos não poderão ser superiores aos preços máximos por princípio ativo para compras públicas – Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação – CMED/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor.**

7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

7.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

7.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo “extra” ocorrerá em intervalo aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

10.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de fechamento aleatório, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIS-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. **Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas – Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) divulgados pela Câmara de Regulação – CMED - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cuja infração será notificada à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

13.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.7. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

## 14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

14.1. A licitante vencedora deverá enviar ao CIS-AMAVI a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

14.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3. O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento pelo **prazo 12 meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, devendo obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I [teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml. Etc.)].

14.5. O número do registro do produto cotado na proposta deverá ser apresentado na mesma e corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

14.6. Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados, e o país de origem, caso não seja nacional.

## 15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da disputa de lances a(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Certidão Simplificada da Junta Comercial do

Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):

### **15.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

15.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

15.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

15.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

### **15.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

15.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

15.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

15.4.9 – Declaração de Idoneidade (modelo Anexo III)

### **15.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.5.1 - O licitante que propor o fornecimento de medicamentos deverá apresentar:

a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

b) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

c) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de



12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

d) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

e) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado.

f) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

g) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), **devendo este ser identificado com o número do item a que se refere bem como a apresentação ser destacada para melhor localização.**

15.5.2 - O licitante que propor o fornecimento de suplementos alimentares deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.

b) Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal/estadual, dentro do prazo de validade.

15.5.3 - A critério do CIS-AMAVI, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

## **15.6 - OBSERVAÇÕES:**

15.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, apresentados mediante cópia obtida na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

15.6.2 - Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aquele emitido em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.

15.6.3 - Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

15.6.4 - Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.

15.6.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**15.6.6 - A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequência indicada no edital, grifadas as informações relativas à nº de registros e publicações junto ao DOU e demais publicações.**

## **16. DO JULGAMENTO**

16.1. Os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o endereço do CIS-AMAVI.

16.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, podendo encaminhar contraproposta para que seja obtido preço

melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

16.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.4. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.6. Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário);

16.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:**

17.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

17.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

17.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

17.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **18. DA ENTREGA DO OBJETO:**

18.1- Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:

18.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente **pelo Município Consorciado**, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II.

- 18.3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 18.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.
- 18.5. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
- 18.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.7. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.
- 18.8. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
- 18.9. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).
- 18.10. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
- 18.11. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.
- 18.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- 18.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7<sup>a</sup> da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
- 18.14. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.
- 18.15. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 18.16. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.
- 18.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 18.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 18.19. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 18.20. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 18.21. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

18.22. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

18.23. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

18.24. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

18.25. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

18.26. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

18.27. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

18.28. O recebimento dos medicamentos, suplementos alimentares e materiais, será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

18.29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.30. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

## **19. DO TRANSPORTE:**

19.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

19.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

19.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

19.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

19.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

19.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO CONTRATANTE E DO CIS-AMAVI:**



#### 20.1. Caberá ao CIS-AMAVI:

20.1.1. Disponibilizar sistema web para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e para emissão das Ordens de Compra pelos Municípios Consorciados.

#### 20.2. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

20.2.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

20.2.2. Receber os itens objeto das Ordens de Compra e efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora.

#### 20.3. Caberá à empresa vencedora:

20.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

20.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;

20.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

20.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

20.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

### 21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

21.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

21.4. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

### 22. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 16.352.441,64 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) conforme orçamento constante do Termo de Referência, tratando-se de estimativa, não importando em garantia de fornecimento e execução.

22.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual de cada um dos Entes Consorciados:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Prog	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agrolândia	12	01	10	301	2053	0025	3	3	90	0.1.02.0000
Agrônômica	9000	9002	10	301	2.36	25	3	3	90	0.1.02 (102)
Atalanta	09	09.01	10	301	2.037	88	3	3	90	0.1.0082
Aurora	08	001	0010	0301	2013	0007	3	3	90	1020000
Braço do Trombudo	9	1	10	301	2.085	6	3	3	90	3105
Chapadão do Lageado	06	01	10	301	2.056	11	3	3	90	00.01.0002
Dona Emma	05	05.01	10	301	2.400	0006	3	3	90	0002
Ibirama	09	001	0010	0301	2057	0060	3	3	90	01020000
Imbuia	1	11	10	301	2012	25	3	3	90	0151/0156/1

										056
Ituporanga	09	001	010	0301	2024	007	3	3	90	01020134
José Boiteux	05	01	10	301	2030	501	3	3	90	1020000
Laurentino	10	01	10	301	2022	1003	3	3	90	01.02.00.00
Lontras	06	01	10	0122	2061	0008	3	3	90	0.1.02.00.00
Petrolândia	12	1	10	301	2010	401	3	3	90	618
Pouso Redondo	11	01	10	301	3.035	25	3	3	90	0101
Presidente Getúlio	09	01	10	301	2025	090	3	3	90	10200
Presidente Nereu	10	001	0010	0301	2022	1601	3	3	90	010200000
Rio do Campo	11	001	0010	0303	2.082	14	3	3	90	0.1.02.0488
Salete	07	001	0010	0301	2050	0800	3	3	90	010200
Santa Terezinha	11	01	10	301	2.053	0006	3	3	90	0121
Taió	12	002	0010	0301		14	3	3	90	01020000
Trombudo Central	07	04	10	303	2.047	0011	3	3	90	00.01.0002
Vitor Meireles	08	01	10	301	2011	010	3	3	90	0.1.02000

### 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

23.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

23.1.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

23.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIS-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

23.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

23.2. O registro a que se refere o item 23.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 23.12 e 23.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.

23.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de sete meses, podendo ser prorrogado por período que no total não corresponda a 12 meses.

23.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIS-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIS-AMAVI.

23.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra.

23.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do

art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.9.1. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

23.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

23.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

23.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

23.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

23.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

23.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.12.5. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

23.12.6. tiver presentes razões de interesse público.

23.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.13.1. por razão de interesse público;

23.13.2. a pedido do fornecedor.

23.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Município Consorciado que não tenha participado da estimativa para o certame licitatório, mediante anuência do CIS-AMAVI.

23.14.1. Os Municípios Consorciados que não participaram, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CIS-AMAVI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Município Consorciado, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

23.14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de Municípios Consorciados não participantes que aderirem.

23.14.4. Após a autorização do CIS-AMAVI, o Município Consorciado não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

24.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa de:

24.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

24.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

24.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

24.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIS-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIS-AMAVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).





25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As publicações legais do CIS-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico [www.amavi.org.br/cis](http://www.amavi.org.br/cis).

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

25.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

25.10. A quantidade de medicamentos e suplementos alimentares relacionada no Anexo I serve apenas como estimativa, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

25.11. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

25.12. A critério do CIS-AMAVI, os itens objeto deste certame poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.

25.13. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail ([cis@amavi.org.br](mailto:cis@amavi.org.br)), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

25.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

## 26. DA EQUIPE DE TRABALHO

26.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.2. De conformidade com a Portaria nº 001/2018, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

26.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Mariane Fernandes da Rosa

26.2.2. **Equipe de apoio** – Zulnei Luchtenberg

Paulo Roberto Tschumi

Marlene Baasch

Elisete Schuhmacher Rangel

Rio do Sul (SC), 02 de abril de 2018

---

**Cesar Luiz Cunha**  
**Prefeito de Agronômica**  
**Presidente do CIS-AMAVI**

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Especificações	Apres.	Valor unit.	Quant. prevista
1	Abiraterona, 250 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 120 comprimidos.	Comprimido	70,48	8372
2	Acetato de racealfatocoferol, 400mg, cápsula gelatinosa, embalagem primária tipo frasco, com no máximo 30 cápsulas	Cápsula	15,426	13000
3	Acido valpróico + valproato de sódio, 500mg, comprimido de liberação prolongada, embalagem primária tipo blister, com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,08	27586
4	Alendronato de sódio 70mg + colecalciferol 5600ui, comprimido, embalagem primária tipo blister, com no máximo 4 comprimidos	Comprimido	21,88	13800
5	Amilorida Cloridrato + Hidroclorotiazida, 5 mg + 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister, com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	0,41	15600
6	Apixabana, 2,5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos.	Comprimido	2,725	9360
7	Atorvastatina, 10 mg, comprimido revestido em cartucho com blister, contendo 30 comprimidos.	Comprimido	1,81	26000
8	Atorvastatina, 80 mg, comprimido revestido em cartucho com blister, contendo 30 comprimidos.	Comprimido	3,62	27664
9	Axetilcefuroxima, 500mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 500 comprimidos.	Comprimido	5,78	7488
10	Baclofeno, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, com no máximo 20 comprimidos	Comprimido	1,17	14742
11	Bambuterol, 1mg/mL, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual	Frasco	21,88	4232
12	Bamifilina, 300 mg, drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 20 comprimidos.	Drágea	0,89	19032
13	Benfotiamina, 150 mg, Drágea, embalagem primária 30 drágeas	Drágea	1,30	7566
14	Betaglucano de levedura, 250 mg, sachê, em embalagem primária contendo no máximo 10 saches de 2 g	Sachê	63,883	6136
15	Bimatoprost 0,03% + Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 3 ml, em embalagem individual em cartucho	Frasco	63,45	4465
16	Bimatoprost, 0,1mg/ml, solução oftálmica, frasco com no mínimo 3 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	62,51	4456
17	Bimatoprost, 0,3 mg/ml, solução oftálmica, frasco com no mínimo 3 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	60,38	4244
18	Bisoprolol hemifumarato, 10mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister contendo 30 comprimidos	Comprimido	1,694	13013
19	Bisoprolol hemifumarato, 2,5 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,222	16081
20	Bisoprolol hemifumarato, 5,0 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,486	20098
21	Briminidina, 0,2%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	57,79	4114
22	Brimonidina 0,2% + timolol maleato 0,5%, solução oftálmica, frasco com no mínimo 5 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	59,51	4225
23	Brimonidina, 0,10%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	38,716	4114
24	Brinzolamida 10 mg/mL + Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 6 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	53,45	4114
25	Brinzolamida, 1%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	41,81	4114
26	Budesonida, 0,5 mg/mL, suspensão para nebulização, frasco, embalagem contendo no máximo 5 frascos de 2ml	Frasco	5,744	5252
27	Bupropiona Cloridrato, 150 mg, comprimido revestido de liberação controlada, embalagem primária tipo blister com no máximo 60	Comprimido	1,93	37388

	comprimidos			
28	Carbamazepina, 400 mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primária tipo blister com no máximo 60 comprimidos	Comprimido	1,42	28080
29	Carmelose sódica, 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho	Comprimido	31,21	4113
30	Castanha da Índia, extrato seco 100mg, comprimido, embalagem primária tipo blister contendo 30 comprimidos.	Comprimido	28,90	33046
31	cetorolaco trometamol, 0,4%, solução oftálmica, frasco 5 mL, embalagem individual em cartucho	Frasco	22,28	4524
32	Cimifuga Racemosa, 20mg, comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister contendo 30 comprimidos	Comprimido	71,77	8970
33	Clobazam, 10mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister	Comprimido	12,42	41210
34	Cloreto de sódio 0,9%, spray nasal, frasco com 50 mL, embalagem individual	Frasco	11,23	5310
35	Colecalciferol (vitamina D3), 7000 UI, comprimido revestido, embalagem primária tipo blister contendo no máximo 4 comprimidos	Comprimido	6,367	18818
36	Dabigatrana, 110 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,729	11778
37	Dabigatrana, 150 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,729	10374
38	Denosumabe, 60 mg/mL, suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho	Ampola	550,50	4685
39	Diacereína, 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	3,214	8294
40	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos	Comprimido	2,382	34762
41	Dienogeste, 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 28 comprimidos.	Comprimido	1,761	7878
42	Dieta infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Lata de 400g.	Lata	124,76	5826
43	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular; osmolaridade (mOsmol/L): 190; Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210; Apresentação e Rendimento: Lata de 400g - 3100ml / 2060Kcal	Lata	118,373	6931
44	Dimesilatato de lisdexanfetamina, 30mg, cápsula, embalagem primária tipo frasco contendo no máximo 28 comprimidos	Cápsula	7,229	6120
45	Diosmina 450 mg + Hesperidona 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,373	111514
46	Donepezila, 10mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	82,26	19396
47	Empagliflozina, 25 mg, comprimido, em cartucho com blister contendo 30 comprimidos.	Comprimido	4,429	13780
48	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, suspensão injetável, seringa de 0,4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10 seringas	Seringa	29,053	9386
49	Enoxaparina, 60 mg/0,6mL, suspensão injetável, seringa de 0,6 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10 seringas	Seringa	43,248	7488
50	Diidroergocristina Mesilato , 6mg , comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 10 comprimidos.	Comprimido	6,789	7098
51	Escitalopram oxalato, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,667	44694
52	Escitalopram oxalato, 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	2,489	28158
53	Escitalopram oxalato, 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	2,432	32708
54	Esomeprazol magnésico, 20 mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister com no máximo 30 comprimidos	Cápsula	2,094	20566
55	Esomeprazol magnésico, 40 mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister com no máximo 30 comprimidos	Cápsula	4,377	22334

56	Estradiol 1 mg + Noretisterona 0,5 mg, comprimido revestido, embalagem primária tipo blister com no máximo 28 comprimidos	Comprimido	0,826	8788
57	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 40mg, comprimido, embalagem primária tipo blister com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	3,07	7956
58	Ezetimiba, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,951	15561
59	Fludroxicortida, 4mcg/cm <sup>2</sup> , curativo, embalagem com 200cm de comprimento por 7,5cm de largura	Unidade	55,08	4591
60	Fluticasona 27,5 mcg, spray nasal, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	30,32	4712
61	Fluticasona propionato 50 mcg, spray nasal, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	83,71	4308
62	Fluvoxamina maleato, 100mg, cápsula, embalagem primária tipo blister contendo no máximo 30 comprimidos	cápsula	4,312	6162
63	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg, cápsula pó inalante, com frasco inalador, embalagem primária tipo frasco com no máximo 60 cápsulas	Frasco	109,223	41951
64	Formoterol 6 mcg + Budesona 200 mcg, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 60 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	107,94	8729
65	Gabapentina, 300 mg, cápsula, embalagem primária tipo blister	Cápsula	29,11	26910
66	Gliclazida, 60mg, comprimidos de liberação prolongada, em embalagem primária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,326	32058
67	Glicosamina, sulfato 1500mg + Condroitina, sulfato sódico 1200mg, pó oral, embalagem primária em sachê, embalagem com no máximo 4 sachês	sache	3,81	36010
68	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 cápsulas	Cápsula	1,565	67704
69	Harpagophytum procumbens extrato seco, 400 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	Comprimido	70,09	6968
70	Hidroxicloroquina, 400 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	65,65	24206
71	Imipramida pamoato, 75mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	35,91	19266
72	Indacaterol 110mcg + Glicopirronio 50mcg, Cápsulas com pó para inalação, embalagens contendo 30 cápsulas acompanhadas de 1 inalador	Cápsula	5,185	5486
73	Indacaterol 300 mcg, cápsula pra inalação, em embalagem primária contendo 30 comprimidos e 1 inalador	Cápsula	2,586	6097
74	Insulina Asparte 30% solúvel + insulina asparte 70% protoamidada, suspensão injetável, caneta descartável contendo 3mL, em embalagem primária contendo 5 sistemas de aplicação	Caneta	34,988	4524
75	Insulina Asparte, 100 UI/mL, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	70,53	6576
76	Insulina Asparte, 100UI/mL, sistema de aplicação pré-preenchidos carpule com 3 mL, embalagem com no máximo 5 sistemas	Carpule	21,188	4646
77	Insulina degludeca, 100 UI/mL, sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável, embalagem individual em cartucho	Carpule	91,52	4537
78	Insulina detemir, 100 UI/mL, embalagem contendo 5 carpules, cada um com 3 mL, embalagem individual em cartucho	Carpule	56,698	4537
79	Insulina Glargina 100UI/mL, frasco-ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	238,16	6986
80	Insulina Glargina, 100 UI/mL, refil com 3 mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina, embalagem individual em cartucho	Carpule	76,17	5668
81	Insulina Glulisina, 100 UI/mL, caneta descartável preenchida com 3 mL, embalagem individual em cartucho	Caneta	19,01	4667
82	Insulina humana, 100 UI/mL, solução injetável, frasco 10 mL, embalagem individual em cartucho	Frasco	34,35	4745
83	Insulina Lispro 100 UI/mL, caneta injetora descartável com 3 ml, embalagem individual em cartucho	Caneta	31,81	4615
84	Insulina lispro, 100 UI/mL, frasco-ampola com 10 ml, embalagem individual	Frasco	67,86	4539
85	Insulina Lispro, 100 UI/mL, refil para caneta, frasco com 3 ml, embalagem individual em cartucho	Carpule	46,33	4630

86	Insulina Lispro, 100 UI/mL, refil para kwikpen, contendo um refil de vidro de 3 mL, embalagem com 5 cartuchos de 3ml	Carpule	31,81	4612
87	Isoflavona (glycine max), 75 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	76,87	18434
88	Lacosamida, 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 28 comprimidos.	Comprimido	5,056	8658
89	Lansoprazol, 30 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 28 comprimidos.	cápsula	1,416	11622
90	Laronidase, 2,9 mg/5 mL, Solução injetável, frasco-ampola, embalagem individual	Frasco	1348,16	4641
91	Latanoprosta, 0,05 mg/mL, frasco com 2,5 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	61,81	4459
92	Levocetirizina, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 10 comprimidos.	Comprimido	2,79	8658
93	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 20 comprimidos	Comprimido	0,301	61516
94	Linagliptina 2,5 mg + Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 20 comprimidos	Comprimido	2,20	15600
95	Linagliptina, 5 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	4,401	23530
96	Liraglutida, 6,0 mg/mL, seringa preenchida 3 ml, em embalagem individual cartucho	Seringa	145,89	5383
97	Lisado bacteriano liofilizado de haemophilus, infarmed influenzae, treptococcus (diplococcus) pneumoniae, klebsiella pneumoniae ssp. Pneumoniae ssp. Ozaenae, staphylococcus aureus, streptococcus pyogenes e anguinis(viridans), moraxella (branhamella/neisseria) catarrhalis 7mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	175,00	7618
98	Lorazepam, 1 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	0,475	23400
99	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30	Comprimido	0,673	29510
100	Meia elástica de compressão 20-30mmhg, modelo 3/4, tamanho GG, par	Par	121,83	4045
101	Memantina, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	3,772	17992
102	Metformina 1,000 mg + Dapagliflozina 5 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,806	20722
103	Metformina 500 mg, comprimido de ação prolongada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	0,199	29276
104	Metilfenidato cloridrato, 40 mg, Microgrânulos de Liberação Modificada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 300 comprimidos	Microgrânulos	5,579	7306
105	Metilfenidato cloridrato, 54mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	5,895	7774
106	Racemetonina 100 mg + colina cloreto 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,176	7306
107	Mirtazapina, 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	4,325	23374
108	Mirtazapina, 45 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	6,15	8606
109	Mometasona, 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister	Comprimido	30,21	6942
110	Montelucaste, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,487	12506
111	Nebivolol, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,038	18018
112	Nimodipino, 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	2,299	10400
113	Nitrazepam, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister	Comprimido	8,73	7280
114	Nortriptilina, 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,586	20774

115	Olanzapina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	5,136	18122
116	Olanzapina, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	14,248	17992
117	Omalizumabe, 150 mg, pó para solução injetável, frasco ampola de 2ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	1588,45	4368
118	Orlistate, 120 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Cápsula	2,86	14326
119	Otilônio, 40 mg, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,126	6318
120	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,062	23686
121	Oxcarbazepina, 60 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + duas seringas dosadoras, embalagem individual em cartucho	Frasco	34,60	5395
122	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,043	13832
123	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos.	Comprimido	1,097	108030
124	Paroxetina, 25mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 10 comprimidos.	Comprimido	2,755	44538
125	Pentoxifilina, 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,108	15106
126	Peptídeos de colágeno, sachê, embalagem primária sachê 11 g e secundária com 30 sachês	Sachê	138,73	8364
127	Piridoxina pídolato, 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,037	10998
128	Polissacarídeos de soja, inulina, amido resistente, goma arábica, oligofrutose, celulose. Lata 225g	Lata	107,32	4244
129	Pramipexol dicloridrato, 0,75 mg, comprimido, embalagem tipo blister com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	4,656	10413
130	Prednisolona, 1%, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	19,97	4212
131	Pregabalina, 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	3,298	19822
132	Pregabalina, 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,851	26098
133	Quetiapina hemifumarato, 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	7,435	37882
134	Quetiapina hemifumarato, 200 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	13,885	35594
135	Quetiapina hemifumarato, 25 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	2,521	39312
136	Quetiapina hemifumarato, 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	4,677	25792
137	Ramipril 5 mg + Anlodipino 5 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,034	9308
138	Rivaroxabana, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	5,458	32682
139	Rivaroxabana, 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 28 comprimidos.	Comprimido	5,458	35646
140	Rosuvastatina, 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,181	46436
141	Sertralina, 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	4,079	136734
142	Silimarina 70 mg + metionina 100 mg, comprimido, drácea, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,129	7150
143	Silybum Marianum L.Gaerth, 90 mg, drácea, embalagem primária tipo blister	Drácea	46,73	6786
144	Sitagliptina Fosfato Monoidratado, 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 28 comprimidos	Comprimido	4,754	10010
145	Sitagliptina Fosfato Monoidratado, 25 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister com no máximo 28 comprimidos	Comprimido	1,189	9750
146	Sotalol Cloridrato, 160 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,529	10348

147	Suplemento hipercalórico, nutrição completa e balanceada para crianças com dificuldades alimentares (“Pick eaters”). Densidade Calórica Proteína: 1,0 kcal/ml 12% Carboidrato:44% Lipídeo:44% Distribuição Calórica Fonte de Proteína Caseinato de Na 82%; Conc. prot. soro 18%; Fonte de Carboidrato Xarope de milho hidrolisado 69%; Sacarose 31% Fonte de Lipídeo Óleo de girassol de alto teor oleico 56%; Óleo de soja 28% TCM 16%; Proteína (g/l) 30 Carboidrato (g/l) 110 Lipídeo (g/l) 50 Proporção Calorias ñ prot/g N2 187:1 Sódio (mg/l – mEq/l) 460 – 20 Potássio (mg/l – mEq/l) 1300 – 33,3 Oligoelementos; Selênio, Cromo e Molibdênio Nutr. cond. Essenciais Taurina e Carnitina Osmolaridade (mOsm/L) 299 Apresentação 400 g de pó (9 porções/lata). Lata 400 g. Sabor morango.	Lata	46,82	4462
148	Suplemento oral pó destinado a diversos tipos de usuários como: pacientes com risco nutricional ou desnutrição proteico-calórica, hipertenção grave, anorexia, dislipidemias, convalescença, restrição de sódio e/ou sacarose. Densidade calórica: 1,09 kcal/ml; ingredientes: proteínas - 16% (proteína isolada da soja - 70%, caseinato de cálcio - 30%), carboidratos - 56% (maltodextrina 100%), lipídeos - 28% (saturados – 6,8%, poliinsaturados - 9,3%, monoinsaturados – 10,4%), podendo ser utilizada como nutrição enteral (alimentação por sonda) ou como suplementação oral. Não contém sacarose, lactose e glúten. Lata 400 g.	Lata		7946
149	Suplemento vitamínico antioxidante contendo carotenoides + minerais, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos.	Comprimido	146,62	10831
150	Telmisartana 80 mg + Anlodipino 5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,34	8840
151	Tiamazol, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 50 comprimidos.	Comprimido	0,303	19630
152	Tiazidina, 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister	Comprimido	38,39	7930
153	Tibolona, 2,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,13	13676
154	Ticagrelor, 90mg, Comprimidos revestidos em embalagem com 30 comprimidos.	Comprimido	3,138	397451
155	Timomodulina, 20 mg/5 mL, solução oral, frasco 60 mL, em embalagem individual cartucho, embalagem contendo vidro âmbar + copo	Frasco	63,89	4700
156	Timomodulina, 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	4,053	7930
157	Tioridazida, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 20 comprimidos.	Comprimido	0,504	32058
158	Tioridazina, 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 20 comprimidos.	Comprimido	0,919	11102
159	Tiotrópio, 2,5 mcg, aerosol, frasco com 4 ml, 60 doses, embalagem individual em cartucho com inalador	Frasco	202,86	4988
160	Topiramato, 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	4,02	18226
161	Topiramato, 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,006	23816
162	Topiramato, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,00	24648
163	Tramadol cloridrato 37,5 mg + Paracetamol 325mg, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1,649	35308
164	Tramadol, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	3,324	45292
165	Travoprost 0,04 mg/mL + Timolol 5 mg/mL, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	148,87	4303
166	Travoprost 0,04 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 2,5 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	65,11	4299
167	Trazodona, 150 mg, comprimidos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	2,426	28064
168	Trazodona, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	0,768	96213

<b>169</b>	Valproato de Sódio, 200 mg/mL, solução oral, Frasco com 40 ml, em embalagem individual em cartucho.	Frasco	8,79	7202
<b>170</b>	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 14 comprimidos.	Comprimido	2,34	25051
<b>171</b>	Vildagliptina, 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 28 comprimidos.	Comprimido	2,342	19812
<b>172</b>	Xinafoato de Salmeterol 50 mcg + Propionato de fluticazona 250 mcg, aerosol para inalação, frasco com 60 doses, em embalagem individual em cartucho	Frasco	75,93	4312
<b>173</b>	Xinafoato de Salmeterol 50 mcg + Propionato de fluticazona 500 mcg, aerosol para inalação, frasco com 60 doses, em embalagem individual em cartucho	Comprimido	123,39	6619
<b>174</b>	Zolpidem hemifumarato, 10 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	Comprimido	1,577	13000



## ANEXO II

### ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Agrolândia	3534-4492	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro	Perla Karine Schreiber Alflen - Farmacêutica
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 – Centro	Sandra Helena Thives – Farmacêutica CRF 2799 Lucilene Scoz- Enfermeira
Atalanta	3535-0204 988096112	Rua José Paglioli, 144	Alain Felipe Schelter - Farmaceutico
Aurora	3524 0270	Rua 25 de Julho, 140 - Centro	Cássio Moraes de Oliveira–Farmacêutico CRF 8096
Braço do Trombudo	3547-0481 98843-7510	Rua Leopoldo Joenck, 119	Karoline Naiara Doering CRF 14715 - Farmacêutica
Chapadão do Lageado	3537-0011	Rua Allan Régis Inácio, 77 – Centro	Cincler Gross
Dona Emma	3364-0344 992403305	Rua Antoni Frare, 73 – Centro	Juliana Avi – Farmacêutica CRF 8349
Ibirama	3357-3748 49-91109181	Rua XV de Novembro, 459, fundos INSS – Centro	Chislían Camargo de Andrade – Farmacêutica CRF 10588
Imbuia	35571489 9656-4463	Rua Frei Silvío, s/n – Centro	Leysle Fernanda Henckel Alves
Ituporanga	3533-1878 99787560	Rua Emilio Altemburg, s/n – Centro	Dorly Gabriel Kirst – Farmacêutico e Zilda Eigen de Moraes
José Boiteux	3352-7166 3352-7013	Rua 08 de julho, centro	Thiago Roberto krug
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 – Centro	Heleoni Clarice Wiggers – Farmacêutica CRF 3254
Lontras	3523-0451 98817-0849	Rua Osvaldo Schroeder, 300 – Centro	Cleide Mara Beber – Farmacêutica
Petrolândia	3536-1151 9109-5539	Rua Pastor Michalowski, 150 – Centro	Cleber Felix Neves
Pouso Redondo	3545-8750 99977-3287	Av. Ari Verdi, 216 - centro	Anna Lice Nardelli Mengarda - Farmacêutica
Presidente Getúlio	3352-3370 3352-1557	Travessa Luiz Rigo, 287 – Centro	Natalia Gomes Silva- Farmacêutica CRF 12758
Presidente Nereu	3362-1229 98846-6695	Av. João 23, 560 - Centro	Edineia Cátia Venelo – Assistente de Farmácia
Rio do Campo	3564-1469 8465-0173	Rua Cornelio Knibler, s/n – Centro	Sérgio Merisio – Farmacêutico CRF 2396
Salete	35630770 35630300	Rua Espírito Santo n. 106, bairro centro	Denise Cristina dos Santos Matos – Farmacêutica CRF 11139 Lúcia Tenfen - Administrativo
Santa Terezinha	3556-0285 984334107	Rua Bruno Pieczark, nº 130	Camila Melnik- Farmacêutica CRF 11961
Taió	3562-2708 988994495	Rua Coronel Federsen, 111 – Centro	Caroline Neitzke Tambozi- Farmacêutica CRF 11908
Trombudo Central	3544-0186 999280170	Rua Getulio Vargas, 175 Bairro Cidade Alta	Ana Paula Beber Farmacêutica CRF 13499 Rubens Moretti – Farmacêutico
Vitor Meireles	32580592	Rua Leandro Meneghelli, 17 Bairro Sabugueiro. Fundos do hospital	Teilor Petersen Juliana Knevit

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 4 do Edital em epígrafe. Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Data e local

---

Nome Representante  
Função  
Carimbo empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2018 - Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIS-AMAVI:

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

#### 2 - DADOS BANCÁRIOS (Preferencialmente BB)

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

#### 3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>

#### 4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos.

#### 5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

**6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

**7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.****8 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Nº do item	
<b>Características do objeto proposto</b>	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Princípio Ativo:	
Embalagem/apresentação:	
Fabricante:	
Marca:	
Validade:	
Registro no Ministério da Saúde:	
Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação:	
Data de Validade:	
<b>Quantidade</b>	
<b>Valor Unitário (R\$)</b>	
<b>Valor Total (R\$)</b>	

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

---

Nome Representante  
Função  
Carimbo empresa

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..... / ITENS ..... DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ....**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI n° 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 001/2018, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA** .....(qualificação)....., representada por ....., nos seguintes itens e preços:

.....

.....

#### **1. DA ENTREGA DO OBJETO:**

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 001/2018.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos, suplementos alimentares e materiais, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos, para o fornecimento de suplementos alimentares e materiais e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

1.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria n° 2814, de 29/05/1998.

1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.

1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.

1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

## **2. DO TRANSPORTE:**

2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura

durante o transporte.

2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:**

3.1. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

3.1.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

3.1.2. Receber os itens objeto das Ordens de Fornecimento e efetuar o pagamento diretamente à EMPRESA FORNECEDORA.

3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;

3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;

3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

### **4. DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado Contratante diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes contratantes, independente de previsão neste instrumento, observar as determinações legais cabíveis.

4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução

expressamente.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

## **6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da



proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto registrado;

6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

7.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2018.

.....  
**CIS-AMAVI**

.....  
**EMPRESA FORNECEDORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: